



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS DOZE E QUINZE DE JUNHO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como adiante se segue:

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, foi aberta a decima nona sessão de julgamento, extraordinária e virtual, em ambiente eletrônico não presencial da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Exm^o. Sr. Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo, e com a participação do Exm^o. Sr. Desembargador Antônio Aduardo Alcoforado Catão e das Exm^{as} Sras Desembargadoras Vanda Maria Ferreira Lustosa e Eliane Arôxa Ramos Barreto, bem como Exm^a. Sra. Procuradora Eme Carla Cruz da Silva Carvalho, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Constatado o quórum regimental e obedecendo a Pauta para julgamento dos processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.729/2023, às fls. 583/591, do dia 25/5/2023 e publicada em 26/5/2023, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Virtual, a seguir: Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000026-56.2023.5.19.0060 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. Custas mantidas. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000029-11.2023.5.19.0060 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. **Ordem: 3 Processo Nº AIRO-0000041-39.2022.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto. Após, retornem os autos para a apreciação do recurso ordinário de ID d8a97e7. **Ordem: 4 Processo Nº AP-0000044-82.2022.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, não conhecer do presente Agravo de Petição por ausência de um dos pressupostos extrínsecos, qual seja, a adequação. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000057-64.2020.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** considerando os requerimentos apresentados por Diego Amorim Santos, OAB/SP 418.061 e Antônio Fábio Ramos da Silva, OAB/PE 32.750, advogados da recorrente/reclamada e da recorrente/reclamante, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000096-49.2020.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo obreiro para, reformando a sentença: a) condenar a reclamada no pagamento do valor de R\$ 3.000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

(três mil reais) referentes aos danos morais suportados pelo reclamante; b) determinar que a reclamada proceda a nova relação salarial (modelo do INSS) fazendo constar a remuneração integral do autor, em razão do reconhecimento da equiparação salarial. Custas mantidas. **Ordem: 7 Processo Nº AP-0000107-44.2021.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000114-73.2023.5.19.0261 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para, reformando a sentença, julgar a reclamação trabalhista procedente, em parte, para condenar a reclamada ao pagamento: a) do adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário básico do autor, durante o período efetivamente trabalhado, com reflexos em aviso prévio férias mais 1/3, 13º salários, autorizando-se a dedução dos valores pagos sob a rubrica de nº 579 ("PRÊMIO ADIC DE RISCO DE VIDA") do montante apurado a título de adicional de periculosidade, para se evitar enriquecimento ilícito do autor, devendo, contudo, o valor apurado integrar a base de cálculo das verbas contratuais e resilitórias; b) dos honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da liquidação; e c) estabelecer que, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora. **Ordem: 9 Processo Nº AP-0000115-20.2018.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000115-12.2021.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Marcos de Oliveira Parpinelli, OAB/BA 49.254, advogado da recorrida(Engeset- Serviços de Telecomunicações S/A), solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 11 Processo Nº AP-0000117-71.2019.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição. No mérito, dar-lhe provimento para, considerando cumprida a avença, desconstituir a penhora de Id. 8776e3b e declarar extinta a execução. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000118-50.2022.5.19.0260 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Isabella Laíse Menezes Vasconcelos Vieira, OAB/AL 16.903, advogada do recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 13 Processo Nº RORSum-0000120-21.2022.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo obreiro e dar provimento para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

reformular a sentença reconhecendo a natureza salarial do benefício em comento, e como corolário, deferindo inclusive os reflexos desta parcela em férias, 13º salário, RSR, horas extras, adicional noturno, adicional de periculosidade ou insalubridade, anuênios/quinquênios, VPNI e FGTS dos últimos 05 anos. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000141-70.2022.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** **Decisão:** considerando os requerimentos apresentados por Plínio Rebouças de Moura, OAB/SE 498-A e Mônica de Santana Moraes, OAB/DF 60.473, advogados do recorrido e da recorrente, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000141-20.2022.5.19.0058 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** **Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Renato David Torres de Oliveira, OAB/AL 8.025, advogado da recorrida (Clínica Médica M e A Ltda.), solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000144-43.2020.5.19.0058 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para conceder o benefício da Justiça gratuita ao Sindicato autor, afastando a condenação ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000168-34.2021.5.19.0059 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para, reformando a sentença, minorar o valor arbitrado a título de indenização por danos materiais para R\$ 150.000,00. Custas processuais reduzidas para R\$ 5.000,00, calculadas sobre o novo valor da condenação arbitrado em R\$ 250.000,00 apenas para fins de direito. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000198-25.2021.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir do condeno a multa do art. 467 da CLT. Mantida a sentença, quanto ao mais. **Ordem: 19 Processo Nº RORSum-0000199-59.2020.5.19.0004 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos interpostos. **Ordem: 20 Processo Nº RORSum-0000202-74.2021.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** **Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Pedro Ramon José Bernardino, OAB/PE 34.740, advogado da recorrente/reclamante solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 21 Processo N.º ROT-0000208-44.2020.5.19.0061 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Felipe Brandão Zanotto, OAB/AL 12.445, advogado da recorrida, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 22 Processo N.º ROT-0000211-45.2021.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção. **Ordem: 23 Processo N.º RORSum-0000216-39.2020.5.19.0055 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo para, reformando a r. sentença, condenar a reclamada ao pagamento de: a) saldo de salário (diferenças salariais) no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) relativo a um mês de trabalho; b) horas extras que ultrapassem a 8ª diária e 44ª semanal, com adicional de 50%, nas datas sem registros de jornada nos cartões de ponto; c) 1h diária pelo intervalo intrajornada suprimido, sem adicional, por tratar-se de período posterior à vigência da Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), nas datas sem registros de jornada nos cartões de ponto; d) passagens de ida e volta entre o município da contratação e a cidade da prestação de serviços no valor total de R\$700,00 (setecentos reais); e) indenização por danos morais arbitrada em R\$15.000,00 (quinze mil reais); f) honorários advocatícios sucumbenciais arbitrados, de ofício, em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação. Aplicam-se os juros e correção monetária na forma do decidido pelo STF no julgamento das ADCs 58 e 59, e ADIs 5867 e 6021 e a exegese da Súmula nº 439, do C.TST. Custas invertidas, pela reclamada, ora fixadas no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Ordem: 24 Processo N.º RORSum-0000226-56.2022.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** considerando os requerimentos apresentados por Tomé Rodrigues Leão de Carvalho Gama, OAB/AL 7.312 e Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, advogados do recorrente e da recorrida, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 25 Processo N.º ROT-0000236-37.2021.5.19.0009 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos interpostos. Dar provimento parcial ao apelo obreiro para, reformando a sentença: a) deferir as diferenças de comissões decorrentes das vendas parceladas, bem como seus reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3, FGTS e multa de 40%, verificados os relatórios apresentados pela reclamada, em que constam os valores de venda a prazo; b) condenar a reclamada ao pagamento verba



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PLR proporcional, a razão de 43/12, inclusive com seus reflexos em FGTS e multa de 40%; c) majorar os honorários advocatícios sucumbenciais em prol dos patronos do reclamante, de 5% (cinco) por cento para 10% (dez por cento). De ofício, determinar que, para o cálculo de juros e correção monetária, seja observado o índice IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a atualização pela taxa Selic, que comporta juros e correção monetária. Negar provimento ao apelo patronal. Custas mantidas. **Ordem: 26 Processo N° ROT-0000239-98.2021.5.19.0006 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Antônio Fábio Ramos da Silva, OAB/PE 32.750, advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 27 Processo N° ROT-0000247-29.2022.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Antônio Fábio Ramos da Silva, OAB/PE 32.750, advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 28 Processo N° ROT-0000251-06.2021.5.19.0009 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, de ofício, reconhecer a litispendência da presente reclamação trabalhista e extinguir a demanda, sem resolução do mérito, na forma prescrita no art. 485, V, do CPC, de aplicação subsidiária. Demais itens recursais prejudicados. Inversão do ônus sucumbencial. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.208,31, calculadas com base valor dado inicialmente à causa, porém dispensadas ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Ordem: 29 Processo N° ROT-0000261-19.2022.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo obreiro para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento de 10% (dez por cento) de honorários advocatícios sucumbenciais sobre o valor da condenação. Custas mantidas. **Ordem: 30 Processo N° ROT-0000269-24.2021.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** considerando os requerimentos apresentados por Janaína Mendonça Bezerra, OAB/SP 284.430 e Fabrício Augusto Reis, OAB/MG 74.805, advogados da recorrente/reclamada e da recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 31 Processo N° AP-0000279-69.2010.5.19.0005**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Decisão:** considerando os requerimentos apresentados por José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5.618 e Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, advogados da agravante e da agravada, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 32 Processo N° ROT-0000302-03.2022.5.19.0261** **Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** **Decisão:** considerando o requerimento apresentado por José Rogério Carvalho Oliveira, OAB/AL 6.259, advogado do recorrido, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 33 Processo N° ROT-0000314-21.2022.5.19.0001** **Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** **Decisão:** por unanimidade, não conhecer o recurso ordinário da empresa AUTO VIAÇÃO VELEIRO LTDA por deserção, e conhecer e improver o recurso ordinário dos advogados da empresa e conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário do obreiro para reconhecer a responsabilidade solidária das empresas VELEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA e AUTO VIACAO VELEIRO em razão de grupo econômico; condenar as reclamadas ao pagamento das repercussões de aviso prévio de 54 dias em férias proporcionais + 1/3 de 2/12 avos e 13º proporcional de 1/12 avos e; fixar os honorários advocatícios arbitrados para a reclamada para 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da liquidação. Custas majoradas em R\$ 40,00 calculadas em 2% sobre o valor majorado à condenação, ora arbitrado em R\$ 2.000,00. **Ordem: 34 Processo N° ROT-0000315-71.2020.5.19.0002** **Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** **Decisão:** considerando os requerimentos apresentados por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463 e Daniel Eden Nobre Oliveira, OAB/AL 10.633, advogados do recorrente/reclamante e da recorrente/reclamada, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 35 Processo N° ROT-0000320-28.2022.5.19.0001** **Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 36 Processo N° AP-0000347-45.2021.5.19.0001** **Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer do presente Agravado de Petição e negar-lhe provimento. **Ordem: 37 Processo N° RORSum-0000353-91.2022.5.19.0009** **Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

BARRETO **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário da empresa para conceder os benefícios da Justiça gratuita. **Ordem: 38 Processo N° RORSum-0000360-83.2022.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para excluir do condeno a multa do art. 467 da CLT. **Ordem: 39 Processo N° ROT-0000366-73.2020.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** **Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Carlos Garcia Hidalgo Neto, OAB/AL 10.133, advogado do recorrente(Município de Pilar), solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art.. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 40 Processo N° ROT-0000372-81.2021.5.19.0058 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** **Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Eduardo Ricardo Medeiros, OAB/AL 13.179, advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art.. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 41 Processo N° ROT-0000373-79.2022.5.19.0010 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** **Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Lucas Andrade Rodrigues de Araújo, OAB/AL 18.992, advogado do recorrido/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 42 Processo N° RORSum-0000381-94.2022.5.19.0062 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. **Ordem: 43 Processo N° AIRO-0000383-04.2021.5.19.0061 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** **Decisão:** por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento e admitir o seguimento do R.O. interposto. **Ordem: 44 Processo N° RORSum-0000393-16.2021.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 45 Processo N° ROT-0000445-90.2022.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. Custas mantidas. **Ordem: 46 Processo N° ROT-0000454-31.2022.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos e, no mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar parcial provimento ao recurso obreiro a fim de majorar os honorários de sucumbência para 10%. Custas mantidas no importe já arbitrado na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

sentença "a quo". **Ordem: 47 Processo Nº RORSum-0000455-19.2022.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário. No mérito, dar-lhe parcial provimento para - reconhecendo a unicidade contratual e afastando a prescrição bienal - determinar que as verbas deferidas serão apuradas considerando como data de admissão 18.10.2018 e a existência do interstício de março a agosto de 2020 sem prestação de serviços. Ao acréscimo condenatório, arbitra-se a importância de R\$10.000,00. Custas majoradas em R\$200,00. **Ordem: 48 Processo Nº ROT-0000471-70.2022.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso obreiro para declarar a nulidade processual a partir da audiência de ID 8e2066, inclusive, determinando o retorno dos autos ao juízo de primeiro para reabertura da instrução processual para a prova oral e, conseqüentemente, nova sentença. Custas inexistentes em razão da natureza interlocutória da decisão. **Ordem: 49 Processo Nº RORSum-0000505-66.2022.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo e negar-lhe provimento. **Ordem: 50 Processo Nº AP-0000506-08.2021.5.19.0059 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. Determina-se a remessa dos autos ao Centro de Conciliação para designação de audiência de conciliação. **Ordem: 51 Processo Nº ROT-0000509-82.2022.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 52 Processo Nº RORSum-0000523-17.2021.5.19.0262 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** considerando o requerimento apresentado por José Erikson Gomes dos Santos, OAB/SE 15.935, advogado da recorrida(Jomaga Participações Ltda.), solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art.. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 53 Processo Nº AP-0000535-86.2020.5.19.0061 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Carlos Henrique Menezes Messias, OAB/AL 6.183, advogado dos agravantes, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art.. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 54 Processo Nº RORSum-0000581-13.2022.5.19.0059 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 55 Processo Nº RORSum-0000596-35.2022.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro e patronal. No mérito, dar provimento parcial ao recurso do reclamante para deferir indenização face ao assédio moral em R\$ 5.000,00 (cinco mil



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

reais); dar parcial provimento ao apelo patronal para determinar a expedição de mandado de citação para fins de início da execução trabalhista após o trânsito em julgado da sentença de conhecimento. **Ordem: 56 Processo N° ROT-0000603-33.2022.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 57 Processo N° RORSum-0000613-21.2022.5.19.0058 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário. No mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o refazimento da conta a fim de extirpar a verba "AVISO PRÉVIO SOBRE ADICIONAL NOTURNO 20%". Ao decréscimo condenatório, arbitro a importância de R\$ 250,00. Custas reduzidas em R\$ 5,00. Questões atinentes à execução serão oportunamente apreciadas. **Ordem: 58 Processo N° AP-0000645-81.2014.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição. **Ordem: 59 Processo N° RORSum-0000648-05.2020.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Carlos Garcia Hidalgo Neto, OAB/AL 10.133, advogado da recorrente(Ecopar Engenharia Ltda.), solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art.. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 60 Processo N° ROT-0000691-77.2022.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** considerando os requerimentos apresentados por Valdemerson Vitor Silva Santos, OAB/AL 15.043 e Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7.577, advogados do recorrente/reclamante e recorrente/reclamado, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art.. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 61 Processo N° ROT-0000694-91.2020.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos. **Ordem: 62 Processo N° ROT-0000708-98.2022.5.19.0010 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos interpostos. Dar provimento parcial ao apelo obreiro para, reformando a sentença: a) conceder os benefícios da assistência jurídica gratuita à autora; b) determinar a apuração dos controles de jornada para pagamento das horas extras não quitadas durante o contrato, ou seja, com a dedução das efetivamente quitadas nos contracheques; c) condenar a reclamada ao pagamento de horas extras do intervalo intrajornada, acrescido do adicional de 50%, bem como reflexos no aviso prévio, 13º salário, férias + terço constitucional e FGTS, inclusive na multa resilitória de 40%. Haverão os referidos reflexos apenas no período contratual até 10/11/2017, ante a natureza salarial das horas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

de intervalo intrajornada. A partir de 11/11/2017, condena-se a reclamada ao pagamento das horas extras de intervalo intrajornada apenas no período suprimido. Para a apuração das horas extras de intervalo intrajornada, deverão ser observados os cartões de ponto em anexo (ID. 7712ec5) e observados os períodos de turnos laborados: a) manhã e tarde, com intervalo de 15 minutos; b) noite, com intervalo de 1 hora; d) condenar a reclamada ao pagamento da multa do art. 477, da CLT; e) excluir a condenação da reclamante no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. Dar provimento parcial ao apelo patronal para, reformando a sentença, dispensar a reclamada do recolhimento da sua cota-parte relativa às contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais deferidas. Custas mantidas. **Ordem: 63 Processo Nº RORSum-0000713-41.2022.5.19.0004 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 64 Processo Nº ROT-0000714-92.2021.5.19.0058 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso da litisconsorte. **Ordem: 65 Processo Nº ROT-0000718-95.2022.5.19.0058 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso municipal para declarar a incompetência absoluta desta Justiça Especializada para julgar a presente lide e por se tratar de processo eletrônico, não sendo possível a remessa dos autos à Justiça Comum, extingue-se sem resolução do mérito a ação, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que mantinha a declaração de competência material da Justiça do Trabalho. **Ordem: 66 Processo Nº ROT-0000736-53.2021.5.19.0058 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** considerando os requerimentos apresentados por Janaina de Sousa Bastos, OAB/BA 21.827 e Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, advogados do recorrente/reclamante e do recorrido, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 67 Processo Nº RORSum-0000738-88.2021.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção. Conhecer e dar provimento parcial ao recurso obreiro para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho na data do trânsito em julgado desta decisão, com a condenação da reclamada ao pagamento das verbas rescisórias, e acrescer ao condeno a indenização por dano moral no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas majoradas em R\$ 100,00. **Ordem: 68 Processo Nº RORSum-0000746-19.2022.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** **Decisão:** por unanimidade, não conhecer o recurso ordinário da empresa HOSPITAL ALVORADA DE MACEIÓ LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) por deserção, e conhecer e prover parcialmente o recurso ordinário do obreiro para nos termos dos artigos 5º, XXXV e LV da CF e 794 da CLT reconhecer a nulidade da sentença a partir da extinção sem resolução do mérito (audiência de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

instrução de fl. 324), determinando-se o retorno dos presentes autos à Vara de origem para que sejam citadas todas as pessoas jurídicas do pólo passivo, reaberta a sessão de instrução e julgamento e produzidas as provas eventualmente apresentadas, prosseguindo-se o feito na forma da lei. **Ordem: 69 Processo Nº ROT-0000800-53.2020.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Agamenon Soares Conde, OAB/AL 2.697, advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 70 Processo Nº AP-0000804-03.2014.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição e negar provimento. **Ordem: 71 Processo Nº ROT-0000806-09.2019.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para declarar a competência da Justiça do Trabalho para instruir e julgar a demanda, determinando, por conseguinte, o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento do feito. **Ordem: 72 Processo Nº ROT-0000834-40.2020.5.19.0004 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 73 Processo Nº ROT-0000839-16.2021.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários. No mérito, negar provimento ao apelo do reclamante e dar provimento ao apelo da reclamada para excluir do condeno as horas extras deferidas, julgando totalmente improcedente a postulação obreira. Custas em reversão, a cargo do autor, porém dispensadas, face BJJ. **Ordem: 74 Processo Nº AP-0000884-72.2020.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, advogado do agravado, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 75 Processo Nº RORSum-0000898-64.2022.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Daniel Cersosimo Costa, OAB/BA 24.397, advogado da recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 76 Processo Nº AIRO-0000900-43.2022.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo, suscitada pelo agravado. No mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 77 Processo Nº RORSum-0000915-24.2022.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 78 Processo Nº RORSum-0000920-34.2022.5.19.0006 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo para, reformando a sentença, excluir a condenação da reclamada ao pagamento da multa do art. 467, da CLT. Custas mantidas. **Ordem: 79 Processo Nº RORSum-0000921-34.2022.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de majorar os honorários de sucumbência em favor do patrono da autora para 10%. Custas mantidas no importe arbitrado na sentença. **Ordem: 80 Processo Nº ROT-0000927-66.2021.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto para julgar procedente em parte a ação e condenar a reclamada: a) a se abster de cobrar mensalidade e alterar a forma de coparticipação do autor, referente ao benefício Correios Saúde, ocorrida a partir de abril de 2018; b) a efetuar a devolução dos valores descontados à título de mensalidade do plano, devidamente corrigidos; c) ao pagamento do abono pecuniário de férias, previsto no artigo 143, da CLT, no percentual de 70% (setenta por cento), nos períodos posteriores a 1º/07/2016 em que o reclamante tenha convertido um terço de suas férias em trabalho e comprovadamente não tenha havido a inclusão da mencionada gratificação na base de cálculo do abono; Custas invertidas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor atribuído à condenação exclusivamente para este fim, porém isentas por ser pessoa jurídica de natureza pública equiparada à Fazenda Pública. **Ordem: 81 Processo Nº ROT-0000934-72.2018.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer de ambos os apelos. No mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário da reclamada para determinar o refazimento da conta a fim de que se utilize: aviso prévio indenizado de 48 dias, férias proporcionais de 8/12 avos e alíquota SAT de 2%, além dos ajustes decorrentes da necessária correção da data de admissão nos cálculos. E negar provimento ao recurso adesivo da reclamante. Ao decréscimo condenatório arbitro a quantia de R\$ 1.000,00. Custas reduzidas em R\$ 20,00. **Ordem: 82 Processo Nº AP-0000939-76.2016.5.19.0062 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 83 Processo Nº ROT-0000941-35.2021.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro e patronal. No mérito, dar provimento parcial ao recurso obreiro para condenar a empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

no pagamento de indenização por danos morais no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), para majorar os honorários de sucumbência relativos à obrigação de fazer em favor do advogado da autora para 10% sobre o valor da causa e para fixar honorários sucumbenciais de 10% sobre o valor da condenação em indenização por danos morais. Juros e correção monetária incidentes sobre a indenização por danos morais apurados em observância ao disposto na Súmula 439 do C. TST. Dar provimento parcial ao apelo patronal para reduzir a condenação em honorários sucumbenciais referentes a obrigação de fazer para R\$ 1.000,00. **Ordem: 84 Processo Nº RORSum-0000959-46.2022.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Ana Kilza Santos Patriota, OAB/AL 4.585, advogada da recorrida/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 85 Processo Nº ROT-0000966-48.2021.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, não conhecer o recurso ordinário da empresa AUTO VIACAO VELEIRO LTDA por deserção, e conhecer e improver o recurso ordinário dos advogados da empresa e do obreiro. **Ordem: 86 Processo Nº RORSum-0001017-49.2022.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 87 Processo Nº RORSum-0001041-53.2022.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Tainá de Mendonça Lopes Tavares, OAB/AL 16.039, advogada da recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 88 Processo Nº AP-0001100-04.2018.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de petição interposto para limitar as "astreintes" ao valor da condenação objeto da obrigação de fazer, qual seja: R\$ 24.468,60 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). **Ordem: 89 Processo Nº AP-0001111-86.2016.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **Ordem: 90 Processo Nº RORSum-0001124-81.2022.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso para extinguir sem resolução de mérito os pedidos de diferenças salariais em face do desvio de função e de auxílio alimentação, a teor do disposto no art. 485, IV, e 330, I, do CPC, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa que negava provimento ao recurso. **Ordem: 91 Processo Nº AP-0001464-30.2010.5.19.0010 Relator VANDA MARIA FERREIRA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

LUSTOSA Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 92 Processo Nº AP-0001582-21.2010.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Petição aviado pela CEF. **Ordem: 93 Processo Nº AP-0001619-86.2017.5.19.0010 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **Ordem: 94 Processo Nº AIAP-0007300-73.2008.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 95 Processo Nº AP-0010518-33.2013.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Felipe de Pádua Cunha de Carvalho, OAB/AL 5.206, advogado do agravado, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 96 Processo Nº AP-0032600-85.2009.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos interpostos, e, no mérito, dar provimento parcial ao apelo da executada PREVI para, acolhendo a preliminar de nulidade processual por cerceamento do direito de defesa e violação ao devido processo legal (art. 5º, LIV e LV, da CF/88), determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para o julgamento dos embargos à execução da executada PREVI (ID. b6633cc), bem como julgamento da impugnação à sentença de homologação dos cálculos (ID. 6544f9e). Prejudicada a análise do agravo de petição do exequente. **Ordem: 97 Processo Nº AP-0056200-39.1998.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO AGRAVANTE FLAVIO RUI MENDONCA CAVALCANTI ADVOGADO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao presente Agravo de Petição. **Ordem: 98 Processo Nº AP-0089400-58.2003.5.19.0004 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Petição dos executados. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia quinze de junho de 2023, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Exmº. Sr. Presidente José Marcelo Vieira de Araújo _____. **ORIGINAL ASSINADO**